



**CARTA CONVITE Nº 001/2014 -TCE/RN**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, localizado na Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 078/2013-GP/TCE, de 3 de abril de 2013, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição de 5 de abril de 2013, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, por **EXECUÇÃO INDIRETA**, sob Regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, às 09 horas do dia 06 de junho de 2014, horário local, na sede do TCE/RN, conforme Processo Administrativo nº 1773/2014-TC, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, e pelas condições constantes neste instrumento convocatório.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do certame na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**1 – DO OBJETO**

**1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa na área de construção civil para execução dos serviços de reforma e ampliação da sala RN Sustentável (6º andar) e construção de parede acartonada na recepção da Secretaria Geral (5º andar), incluindo adaptações e limpeza final, com fornecimento de material e mão-de-obra, do Edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, localizado na Av. Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis – Natal/RN, a ser realizado conforme as condições e especificações técnicas presentes nesta Carta Convite e seus anexos.**

**1.2 - O valor total estimado da obra em tela é de R\$ 8.690,75 (oito mil, seiscentos e noventa reais e setenta e cinco centavos), conforme orçamento constante do processo em referência.**

**1.3 – Integram o presente Edital:**

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Planilha do Orçamento Básico;

Anexo IV – Plantas do Projeto (2 pranchas);

Anexo V – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo VI – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

Anexo VII – Modelo de Declaração do menor; e

Anexo VIII – Cronograma de Execução.



## **2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**2.1** - Os envelopes N° **01 – DOCUMENTAÇÃO** e N° **02 – PROPOSTA** deverão ser entregues até o dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

**2.2** – Os envelopes documentação e proposta deverão ser apresentados simultaneamente, em dois envelopes separados, rubricados no fecho devidamente **FECHADOS** e **OPACOS**, contendo os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

**ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO  
RIO GRANDE DO NORTE  
CONVITE N° 001/2014-TCE/RN  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ/MF**

**ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO  
RIO GRANDE DO NORTE  
CONVITE N° 001/2014-TCE/RN  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ/MF**

**2.3** – Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária. De sorte que, se recomenda a todos os interessados que se façam presentes no local, identificado no preâmbulo, no mínimo, **30 (TRINTA) MINUTOS** antes do horário previsto para o início da sessão.

**2.4** - A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega, na presença das demais licitantes.

**2.5** - Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope n° 02 (Proposta) antes do Envelope n° 01 (Documentação), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o laço por todos os presentes.

**2.6** - Decorrido o horário marcado para a abertura do procedimento licitatório, o Comissão Permanente de Licitação (CPL) poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos para o início da sessão, prorrogáveis a seu exclusivo critério. Após a CPL declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

## **3 – DAS CONDIÇÕES P/ PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa especializada em serviços de engenharia, regularmente estabelecida no País e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital e seus Anexos.



**3.2** - O cadastramento e a habilitação parcial da licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, são aceitos como parte dos requisitos mínimos da habilitação.

**3.3** - O cadastramento e a habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – SIASG, localizados nas Unidades da Federação.

**3.4** – O TCE/RN não é unidade cadastradora, apenas consultor.

**3.5** - Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital no seu todo, podendo, entretanto, fazê-lo parcialmente para cada serviço a critério do Tribunal de Contas do Estado do RN, mantida, porém a responsabilidade da licitante contratada pela execução dos serviços.

**3.6** - Todos os documentos deverão ser entregues, impressos por qualquer processo, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social do emitente.

**3.7** - As empresas participantes poderão ser representadas por seus titulares ou por representantes legais, munidos de instrumento de mandato com poderes especiais para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa dos mesmos.

**3.8** - Não poderá participar da presente licitação, empresas ou profissional:

a) Que tenham sido responsáveis técnicos pela elaboração de projetos referentes à obra em tela;

b) Consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição.

**3.9** - Não poderão participar da presente licitação empresas cuja falência ou concordata tenha sido decretada, que estejam em concurso de credores, em dissolução ou em processo de liquidação ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou com impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Estado do RN; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.10** – A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação pelas licitantes, das condições expressas neste Edital e seus Anexos, prevalecendo sempre, em caso de divergências, o disposto no Edital.

#### **4 – DO PROCEDIMENTO**

**4.1** - O representante da licitante, identificado por documento hábil, deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes “Documentação” e “Proposta”, até o dia, o horário e local fixados no preâmbulo deste Edital.

**4.1.1** - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, exceto como ouvinte;



**4.1.2** - As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

**4.2** - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto no **ITEM 6.3**.

**4.3** - Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela CPL, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais das licitantes presentes.

**4.3.1** - Abertos os envelopes “Documentação”, a CPL, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os envelopes “Proposta”, devidamente fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

**4.4** - A regularidade do cadastramento e habilitação parcial da licitante que optar por prestar suas informações mediante o SICAF será confirmada por meio de consulta online, quando da abertura dos envelopes “Documentação”.

**4.5** - Procedida a consulta online, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante, as quais serão juntadas aos autos do processo licitatório, após terem sido assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes legais das licitantes presentes.

**4.6** - Havendo irregularidade no cadastramento ou na habilitação parcial da licitante que for cadastrada no SICAF, será esta **inabilitada**.

**4.7** - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste CONVITE, ou, ainda, com irregularidades, serão **inabilitadas**, não se admitindo complementação posterior.

**4.8** - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

**4.8.1** - Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela CPL e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação de aviso no Diário Eletrônico e na página web do TCE/RN;

**4.8.2** - Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela CPL para a abertura dos envelopes “Proposta”;



**4.8.3** - As licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes “Proposta” sob a guarda da CPL, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

**4.9** - Após a abertura dos envelopes “Documentação”, os demais, contendo a “Proposta”, serão abertos:

**4.9.1** - Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

**4.9.2** - Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

**4.9.3** - Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

**4.10** - As aberturas dos envelopes “Documentação” e “Proposta” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da CPL e pelos representantes legais das licitantes presentes.

**4.10.1** - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes;

**4.10.2** - A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**4.11** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da CPL até a data e o horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

**4.12** - Todos os documentos e, igualmente, as propostas serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

**4.13** - Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

**4.14** - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

**4.15** - É facultada à CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase deste CONVITE, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

**4.16** - Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.



**4.16.1** - Entende-se por documento credencial:

- a) Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da licitante;
- b) Procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

**4.16.2** - Cada representante poderá representar apenas uma licitante.

**4.16.3** - O documento de representação poderá ser apresentado à CPL no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, ou quando esta o exigir.

**4.16.4** - A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

**4.17** - Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas empresas pelo período de **10 (dez) dias úteis**, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela CPL.

## **5 - DA HABILITAÇÃO**

**5.1** - As licitantes optantes pelo **SICAF** deverão apresentar habilitação válida no referido sistema ou os documentos que supram tal habilitação dentro do Envelope nº 01. Os licitantes que estiverem em **SITUAÇÃO VÁLIDA** no **SICAF** poderão deixar de apresentar os documentos referentes à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** e **REGULARIDADE FISCAL FEDERAL (ITEM 5.2.3, LETRAS A, B, C e D)**.

**5.2** - A documentação de habilitação deverá ser apresentada através do **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**, devidamente lacrado, devendo constar, exclusivamente, originais ou cópias autenticadas e de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e no exame correspondentes:

### **5.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário).
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver.
- c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



**d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.2.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

A capacidade técnica administrativa das licitantes será avaliada, devendo para tanto as licitantes apresentarem:

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que o Responsável Técnico da empresa tenha prestado, a contento, serviços similares e compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá estar devidamente registrados no CREA, sob a responsabilidade de Engenheiro Civil detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo o profissional fazer parte do quadro permanente de funcionários na data de realização da presente licitação;

b) Registro expedido pelo CREA da jurisdição da licitante, comprovando a regularidade da situação e de seus Responsáveis Técnicos, na forma da legislação vigente;

c) O atendimento da condição do profissional fazer parte do quadro permanente deverá ser comprovado mediante a apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional, ou atestado de responsabilidade técnica emitido em seu nome, devidamente registrado na entidade profissional competente, mais o comprovante do vínculo empregatício com a licitante, que poderá ser efetuado por intermédio da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou Contrato Social ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, se nela constar o nome do profissional.

### **5.2.3 - REGULARIDADE FISCAL**

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela Receita Federal;

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – **INSS**;

c) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte;



g) Certidão Negativa de **TRIBUTOS DO MUNICÍPIO**, da sede da LICITANTE.

#### **5.2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

#### **5.2.5 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS:**

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

#### **5.2.6 – DECLARAÇÃO DO MENOR:**

a) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, preferencialmente conforme modelo do Anexo VII.

#### **5.2.7 – DECLARAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA.**

a) A empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar o **Termo de Vistoria**, assinado por servidor do TCE/RN designado, referente ao local onde serão executadas as obras, examinando-o em sua totalidade, tomando ciência para a perfeita execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente;

b) A visita deverá ser acompanhada por servidor designado pela Coordenadoria do STM/TC, para esclarecer quaisquer dúvidas que possam existir na execução dos trabalhos.

c) A vistoria “in loco” deverá ser feita em dia útil, devendo ser agendada junto ao STM/TC pelos telefones (84)3642-7352/(84)3642-7365, pelo e-mail: tcectm@rn.gov.br ou no próprio setor, localizado no 1º andar do edifício sede, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para abertura dos envelopes;

**5.3** - Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, deverá comprovar esta condição por meio de declaração.

**5.4** - Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou
- b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;



c) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**5.5** – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da CPL, e:

a) Serão aceitas somente cópias legíveis.

b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.

c) A CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.

d) Os documentos necessários para habilitação poderão ser autenticados pela CPL até o ato de abertura do envelope de habilitação, caso sejam apresentados de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.

e) Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.

**5.6** - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

**5.7** - Realizada a consulta eletrônica ao **SICAF**, serão impressas declarações demonstrativas da situação do(s) licitante(s), declarações essas que deverão ser assinadas pelos membros da CPL e por todos os representantes legais das licitantes presentes e juntadas aos autos do processo licitatório.

**5.8 - Havendo irregularidade no cadastramento no SICAF, a licitante será inabilitada**, salvo se sanada a situação, na sessão pública de recebimento dos envelopes deste certame, por meio da apresentação imediata de documentos por parte do representante da licitante e/ou verificação efetuada pela CPL por meio eletrônico hábil de informações (internet), oportunidade também, que será concedida às demais licitantes não cadastradas.

**5.9** - A verificação que trata o item anterior será de forma imediata, certificada pela CPL e licitantes presentes a Sessão Pública, e os respectivos documentos anexados aos autos, salvo impossibilidade de verificação devidamente justificada.

**5.10** - No caso de impossibilidade de acesso à Internet, no momento da Sessão Pública de recebimento dos envelopes, a sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da nova data e horário do seu prosseguimento.

**5.11** - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, salvo o caso previsto no **ITEM 5.8**.



**5.12** - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

**5.13** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de **2 (dois) dias úteis**, contado da decisão da CPL que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, consoante § 1º, Art. 43, da Lei Complementar 123/2006.

**5.14** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas nesta carta convite, sendo facultado ao TCE/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste certame.

**5.15** - A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo e idoneidade do documento não será causa de inabilitação, podendo o Presidente da CPL sanar, de ofício, erros meramente materiais e/ou referente a cálculos aritméticos.

## **6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1** – A proposta de preços deverá ser apresentada, em papel timbrado da licitante, dentro do **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente fechado, contendo o preço global proposto expresso em Reais (R\$), preferencialmente conforme modelo Anexo V, em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinada, por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

**6.2** – Deverão ser incluídos no valor final da proposta, além do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços;

**6.3** - As propostas consideradas adequadas aos termos deste Edital serão verificadas pela CPL quanto aos erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos da seguinte maneira:

**a)** Em caso de divergência entre o preço constante da Planilha de Composição de Custos Unitários e o constante da Planilha de Orçamento, prevalecerá o primeiro;

**b)** Serão corrigidos automaticamente pela CPL quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

**c)** Se existir discrepância entre a quantidade de serviços fornecida, planilha do orçamento básico, e a quantidade apresentada em planilha pela licitante, esta será corrigida e, deverá ser considerado aceito, salvo manifestação pelo licitante.



**6.4** - O valor estabelecido na Carta Proposta será ajustado pela CPL de acordo com o procedimento acima para correção de erros e, deverá ser considerado como aceito. Se o licitante não aceitar a correção do valor da Carta Proposta, esta será rejeitada.

**6.5** - Para fins de julgamento, o valor da proposta, passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos do valor da Carta Proposta.

**6.6** – A licitante deverá incluir como anexo à proposta de preços apresentada, a Planilha Orçamentária detalhada, datada e assinada por engenheiro ou profissional devidamente habilitado, contendo os quantitativos, os preços unitários, os preços subtotais e preço total da obra, preferencialmente conforme modelo do Anexo V;

**6.7** – Em caso de discrepância, entre o preço unitário e o total, prevalecerá o preço unitário;

**6.8** – Em caso de discrepância, quanto ao preço global, expresso em algarismos ou por extenso, prevalecerá o preço global por extenso;

**6.9** – A licitante deverá apresentar as quantidades e resultados de todas as operações com apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais.

**6.10** – Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**6.11** – A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

**6.12** – A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “habilitação”.

## **7 – DO JULGAMENTO**

**7.1** - O julgamento das propostas far-se-á por critérios objetivos de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, desde que sejam atendidos os requisitos estabelecidos nesta Carta Convite, sendo, portanto, desclassificadas pela CPL as que estiverem em desacordo.

**7.2** - É facultado à CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, vedada a inclusão posterior de documento que venha a comprometer originalmente as propostas.

**7.3** - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista no Edital.

**7.4** - Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com a cláusula-sexta deste Edital.

**7.5** - Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos orçados pelo TCE/RN, a licitante deverá justificar a composição e os preços unitários ofertados.



**7.6** - Não se admitirá proposta que apresentar preços (global ou unitário) simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**7.7** - Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

a) Apresentarem valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b) Não atenderem às exigências contidas neste certame.

**7.8** - Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a **70% (SETENTA POR CENTO)** do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a **50% (CINQUENTA POR CENTO)** do valor orçado pela Administração; ou

b) Valor orçado pela Administração.

**7.9** - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL poderá fixar às licitantes o prazo de **08 (OITO) DIAS ÚTEIS** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

**7.10** - Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

**7.11** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

**7.12** - De acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006, poderá haver empate entre microempresas e empresas de pequeno porte em relação a outras (sujeitas a outro enquadramento legal). Neste caso, serão aplicados os procedimentos do **ITEM 7.13**, previstos nos artigos 42 a 49 da citada Lei Complementar.

**7.13** - Após o julgamento e classificação das propostas de preços, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **10% (DEZ POR CENTO)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

e) A CPL poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.14** - A CPL poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da TCE/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para se orientar na sua decisão.

## **8 – DO RECURSO**

**8.1** - Publicado o julgamento, a revogação ou a anulação desta licitação, no Diário Eletrônico do TCE/RN, caberá recurso administrativo, no prazo de **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**.

**8.2** - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento do recurso.

**8.3** - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**.

## **9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** - Concluídos os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Secretário Geral, para expedição e publicação do ato homologatório, bem como do pertinente termo de adjudicação.

## **10 - DO CONTRATO**

**10.1** - Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para assinatura do contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo II deste termo;

**10.2** - A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação;

**10.3** - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pela Contratante.



**10.4** – A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

**10.5** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo TCE/RN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**10.6** - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

**10.7** - Decorridos **60 (SESSENTA) DIAS** consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**10.8** - A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até **50% (CINQUENTA POR CENTO)**, do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

## **11 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1** - A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério do TCE/RN, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

**11.2** – A rescisão deste contrato pode ser:

**a)** Determinada por ato unilateral e escrito do TCE/RN, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;

**b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o TCE/RN;

**c)** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**11.3** – A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **12 – PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1** - O prazo de execução da obra deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos contados a partir da assinatura do Termo Contratual;

**12.2** - Os pagamentos serão de acordo com a **CLÁUSULA SÉTIMA** do contrato (Anexo II).



### **13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** - As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do orçamento do TCE/RN, conforme descrito abaixo:

Órgão-Unidade	02131 – Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do TC-FRAP
Função/Sub-Função/Programa	01.122.0202 – Melhoria Funcional do TCE/RN
Projeto/Atividade/Ação	10.315 – Aparelhamento do Tribunal de Contas do Estado
Natureza da Despesa	449051 – Obras e Instalações

### **14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** – As sanções e penalidades estão previstas na CLÁUSULA OITAVA do contrato (Anexo II).

### **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

**16.2** – Ao Secretário Geral do TCE/RN, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

**16.3** – A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

**16.4** – Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal desta Corte de Contas, o qual compreende o horário das 8 às 18 horas, de segunda à quinta-feira, e das 7 às 13 horas, na sexta-feira.

**16.5** – A CPL, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



**16.6** – Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da CPL, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Natal/RN, 29 de maio de 2014.

Fernando Antônio Teixeira Leão  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
TCE/RN



**CONVITE Nº 001/2014-TCE/RN**

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

**REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SALA RN SUSTENTÁVEL (6º ANDAR) E PAREDE ACARTONADA NA RECEPÇÃO DA SECRETARIA GERAL (5º ANDAR)**

**1 INTRODUÇÃO**

1.1 A elaboração do presente Projeto Básico atende determinação estipulada ao art. 7º, da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações.

2.2 Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos serviços, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas.

2.3 Vale ressaltar que a definição de projeto básico é a utilizada pela Lei n.º 8.666/93 art.6º, inciso IX.

2.4 Os serviços a serem contratados serão pelo regime de **Empreitada de Preço Global**. Portanto, será classificada a firma que apresentar o menor preço total resultante do somatório de todos os itens dos serviços a serem executados.

**2 DO OBJETO**

2.1 O presente documento tem como objeto a contratação de empresa na área de construção civil para execução dos serviços de reforma e ampliação da sala RN Sustentável e parede acartonada na recepção da Secretaria Geral, do edifício sede do TCE, localizado na Av. Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis Natal/RN, incluindo adaptações e limpeza final, conforme consta neste Projeto Básico.

**3 DA FINALIDADE**

3.1 A finalidade deste Reforma e ampliação é adequar os ambientes supracitados, para oferecer melhores condições de trabalho aos funcionários e manter a estrutura física em perfeito estado de funcionamento.

**4 DEFINIÇÕES**

4.1 **CONTRATANTE:** Tribunal de Contas do Estado/RN.

4.2 **CONTRATADA:** Empresa ou Profissional contratado para execução dos serviços.

4.3 **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** Setor Técnico de Manutenção – STM/TC TCE-RN.

4.4 **PROJETO BÁSICO:** Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, elaborado com base nas indicações dos elementos que serão executados, que assegurem a viabilidade técnica e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.



## **5 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1 Conforme previsão editalícia.

## **6 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA/PROFISSIONAL A SER CONTRATADA**

6.1 A contratada se obriga, por força deste instrumento, a executar os serviços de acordo com este projeto básico e as especificações fornecidas e obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/RN, e outras, necessárias e pertinentes ao ramo, permitindo uma correta execução dos serviços, e fiscalizar a execução dos mesmos no que se refere à parte técnica, para garantir a conformidade da implantação do projeto e com as normas técnicas legais dos órgãos competentes.

6.2 Os serviços previstos deverão ser concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da Assinatura do Termo Contratual, salvo os casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato.

6.3 O registro dos serviços através da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA/RN) deverá ser apresentado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.4 O não cumprimento da obrigação de recolhimento da ART, junto ao CREA/RN, ensejará a rescisão contratual, podendo, ainda, serem aplicadas outras penalidades.

6.5 O preço total proposto para a execução dos serviços junto ao qual se considerarão inclusas todas e quaisquer despesas com material, fretes, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, encargos trabalhistas, leis sociais, taxas devidas a órgãos públicos, tributos, emolumentos, enfim, quaisquer despesas decorrentes da realização dos serviços.

## **7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Permitir visita prévia dos operários e/ou engenheiros da empresa a ser contratada, ao referido imóvel, dando acesso total em sua área interna e externa, para identificar e sugerir os materiais que serão empregados na execução dos serviços.

7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da contratada.

7.3 Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

## **8 DOS MATERIAIS**

8.1 Deverão ser aplicados materiais de primeira qualidade, conforme especificado na Planilha Orçamentária.

8.2 As divisórias melamínicas devem ser planas com revestimento ausente de descolamentos, trincas, ranhuras, manchas ou machucados.



8.3 Os perfis de montagem das placas melamínicas e perfis de montagem do gesso acartonado não devem apresentar amassamentos, riscos ou manchas decorrentes de atrito no transporte ou armazenamento indevido.

## **9 DESCRIÇÃO DETALHADA DAS OBRAS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

### **9.1. Sala RN Sustentável (6º Andar)**

9.1.1 Demolir paredes divisórias em gesso acartonado e desmontagem de divisórias leves além de relocação de porta conforme indicado no projeto.

9.1.2 Fornecimento e Montagem de Parede em gesso acartonado, acabamentos nos locais de demolição das paredes de gesso, inclusive rodapé e pintura de uniformização.

9.1.3 Executar divisórias de laminado melamínico conforme indicado no projeto.

9.1.4 Adequar todas as instalações de pontos de elétrica, lógica, telefone, etc conforme indicado no projeto.

### **9.2. Recepção da Secretaria Geral (5º Andar)**

9.2.1 Fornecimento e montagem de parede em gesso acartonado, inclusive rodapé e pintura de uniformização.

## **10 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

10.1 Os serviços serão recebidos:

10.1.1 Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório assinado em até três dias a partir da comunicação escrita da Contratada e após verificação de que os serviços encontram-se de acordo com as especificações solicitadas.

10.1.2 Definitivamente, dentro de 05 (cinco) dias após o recebimento provisório e verificação de que o projeto está de acordo com o contratado, devidamente e totalmente concluído.

10.2 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade de vícios ou defeitos construtivos que futuramente possam surgir, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

## **11 CERTIDÕES QUE DEVEM SER APRESENTADAS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

11.1 Certificado de Regularidade do FGTS – Caixa;

11.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débito relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

11.3 Certidão Negativa de Débito (Previdência Social);

11.4 Certidão Negativa de Débito (Município – SEMUT);

11.5 Certidão Conjunta Negativa de Débito e Dívida Ativa (Estado – TRIBUTAÇÃO e PGE);



11.6 Comprovante de recolhimento do ISS.

## **12 PAGAMENTO**

12.1 Quando concluídos os serviços será efetuada a medição única atestada pelo fiscal da STM/TCE, ficando o pagamento condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

12.1.1 Guias de recolhimento das contribuições sociais devidas à Previdência Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, todas relativas ao mês em que os serviços foram executados.

12.1.2 Nota Fiscal/Fatura de Serviço emitida pela empresa, desde que atestada pela Fiscalização da STM. Referido documento deverá conter o nome do Banco e os números da Agência e da conta corrente da empresa para fins de pagamento.

12.1.3 ART registrada no CREA.

12.2 Após o Recebimento Provisório, assim que comprovada regularidade previdenciária e fiscal, o pagamento da medição será realizado mediante Ordem Bancária (OB), emitida em favor da empresa contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da liberação da medição, caracterizada pelo atestado apostado pelo Setor Técnico de Manutenção – STM/TC na respectiva Nota Fiscal.

## **13 LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA**

13.1 Os serviços de limpeza geral deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

13.1.1 Deverá ser procedida à remoção diária dos entulhos com expurgo para local apropriado.

13.1.2 Após remoção de entulhos e restos, serão cuidadosamente limpos e varridos diariamente.

## **14 DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Projeto Básico, poderão ser obtidos, em dias úteis, no horário das 8:00 às 13:00 horas, na sala de STM/TC, localizada no 1º andar do Edifício – sede deste Tribunal ou pelo telefone 3642-7365 ou via e-mail [tcectm@rn.gov.br](mailto:tcectm@rn.gov.br) no endereço constante no preâmbulo deste edital.

14.2 Os serviços poderão ser executados por operários da Contratada no local da obra, devidamente uniformizados e identificados nos dias úteis das 08:00h às 18:00h e ainda aos sábados, domingos e feriados, se necessário, com a prévia autorização da STM/TCE

14.3 A Contratada fornecerá todo o material novo, sem antes ter sido utilizado, mão-de-obra, ferramentas necessárias, para instalação e execução dos serviços, ficando responsável pela sua guarda e transporte. Os materiais que não atendam as especificações serão recusados pela Fiscalização

14.4 Será de responsabilidade da Contratada toda e qualquer providência que diga respeito a segurança do trabalho de seus empregados, cabendo à Fiscalização a exigência de uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação dos serviços



## **15 ANEXOS**

- 15.1 Projeto Arquitetônico com layout das modificações da Sala RN Sustentável
- 15,2 Projeto arquitetônico com adequação da recepção do 5º andar
- 15.2 Planilha orçamentária
- 15.2 Cronograma físico-financeiro de execução

Natal, fevereiro de 2014

---

Hild Fernando Medeiros  
Arquiteto da STM/TC



**CONVITE Nº 002/2013-TCE/RN  
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E A EMPRESA XXXXXX, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SALA DO RN SUSTENTÁVEL (6º ANDAR) E CONSTRUÇÃO DE PAREDE ACARTONADA NA RECEPÇÃO DA SECRETARIA GERAL (5º ANDAR), NA FORMA A SEGUIR EXPRESSA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.978.037/0001-78, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 690, Petrópolis, CEP: 59012-360, Natal-RN, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato por seu Secretário Geral, LAÉRCIO SEGUNDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Mirabeau da Cunha Melo, nº 1.917, Candelária, CEP: 59064-490, Natal-RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.737.404-78, RG nº 68.207 - IMLEC/RN, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, CNPJ/MF Nº XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor XXXXXXXXXXXX, casado, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, R.G. Nº XXXXXXX - SSP/RN, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da licitação na modalidade convite, nº 001/2014 (Processo nº 1773/2014-TC), nos termos da Lei nº 8.666/1993, e do instrumento convocatório do certame, às cujas disposições as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, dos serviços de reforma e ampliação da sala do RN Sustentável (6º andar) e construção de parede acartonada na recepção da Secretaria Geral (5º andar), incluindo adaptações e limpeza final, com fornecimento de material e mão-de-obra, do Edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, localizado na Av. Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis – Natal/RN, referentes ao convite nº 001/2014-TC, os quais são partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1 Constituem-se obrigações da CONTRATADA os itens a seguir, cujos custos já devem estar incluídos nos preços por ela ofertados:

2.1.1 Providenciar local apropriado para abrigo de seus equipamentos e ferramentas, permitindo o livre acesso à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE a todas as suas dependências;



2.1.2 Fornecer todo o EPI necessário ao seu pessoal (botas, capacetes, luvas, óculos, uniformes, etc), inclusive o treinamento quanto à correta utilização dos mesmos;

2.1.3 Fornecer refeições, estadia e transporte a seus funcionários, obedecendo às normas da NR-24;

2.1.4 Arcar com todas as despesas administrativas inerentes à execução dos serviços objeto do presente Contrato;

2.1.5 Fornecer todos os equipamentos necessários para o processo dos serviços de manutenção, objeto deste Contrato, assim como máquinas, ferramentas, utensílios, materiais de consumo, bem como qualquer outro componente necessário à execução dos serviços;

2.1.6 Fornecer todos os materiais e equipamentos com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis;

2.1.7 Apresentar, sempre que for exigido pelo CONTRATANTE, amostras de qualquer material a ser empregado na execução dos serviços;

2.1.8 Permitir ao CONTRATANTE a inspeção dos equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços;

2.1.9 Responsabilizar-se pela descarga e guarda de equipamentos no local da execução dos serviços;

2.1.10 Responsabilizar-se tecnicamente junto ao CREA-RN, realizando a devida ART dos serviços;

2.1.11 Realizar os serviços nos finais de semana, caso seja necessário para o cumprimento do prazo estipulado, e também nos dias úteis, durante os horários de expediente do CONTRATANTE. Ocasionalmente, poderá ocorrer solicitação de interrupção dos serviços durante os dias úteis por parte da FISCALIZAÇÃO, em virtude de ruídos excessivos que venham a atrapalhar as atividades administrativas do CONTRATANTE, sendo as suspensões eventualmente realizadas compensadas no prazo final da execução.

2.1.12 Realizar a retirada de entulhos e o transporte de material com utilização de elevador exclusivo, em horário pré-determinado pela FISCALIZAÇÃO, bem como a remoção imediata destes entulhos de modo a não prejudicar ou impedir a circulação normal dos transeuntes nas dependências do CONTRATANTE, bem como de calçadas e veículos na via pública;

2.1.13 Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE para a perfeita execução dos serviços;

2.1.14 Apresentar em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas ao serviço, e a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, caso seja solicitado;



2.1.15 Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

2.1.16 Retirar do local dos serviços qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da eventual notificação;

2.1.17 Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do CONTRATANTE ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

2.1.18 Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

2.1.19 O não cumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas no presente termo constitui-se em falta grave que pode ser punida conforme a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 Constituem-se obrigações do CONTRATANTE:

3.1.1 Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste Contrato e em conformidade com a legislação vigente;

3.1.2 Colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação das normas e especificações aplicáveis aos serviços ora contratados;

3.1.3 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências da unidade do CONTRATANTE, onde serão realizados os serviços, desde que devidamente identificados;

3.1.4 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados na prestação dos serviços;

3.1.5 Notificar por escrito, à CONTRATADA, a aplicação de eventuais multas contratuais;

3.1.6 Proceder à medição e fiscalização dos serviços executados;

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 O valor total do presente Contrato é de R\$......(.....);

4.2 O valor total do Contrato poderá sofrer acréscimo ou supressão por meio de aditivos de até 50% (cinquenta por cento), em conformidade com o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;



4.3 As quantidades constantes da Planilha de Preços são estimadas, podendo haver uma variação para mais ou para menos, de acordo com as reais necessidades do CONTRATANTE;

4.4 Estão incluídos no preço todas e quaisquer despesas que onerem direta ou indiretamente a execução dos serviços especificados, incluindo supervisão, direção, administração, mão-de-obra, transporte, despesas com leis trabalhistas, inclusive adicionais de periculosidade e/ou insalubridade, impostos, licenças, emolumentos fiscais e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados, inclusive o lucro da CONTRATADA;

4.5 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do TCE/RN, conforme descrito a seguir:

Órgão-Unidade	02131 – Fundo de Reaparelhamento e Aperfeiçoamento do TC-FRAP
Função/Sub-Função/Programa	01.122.0202 – Melhorias Funcionais do TCE/RN
Projeto/Atividade/Ação	10.315 – Aparelhamento do Tribunal de Contas do Estado
Natureza da Despesa	449051 – Obras e Instalações

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços estabelecidos por intermédio do presente Contrato são fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

6.1 O prazo máximo para a execução dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos, iniciando-se após a assinatura deste termo contratual;

6.2 A este prazo poderão ser acrescidos os dias de paralisação dos serviços por causas que independam da vontade ou controle da CONTRATADA e por motivos de comprovada força maior, ou de caso fortuito, verificados e aceitos pelo TCE-RN;

6.3 Não caberá qualquer extensão do prazo para conclusão dos serviços ora contratados como decorrência de adoção, por parte do TCE-RN, de medida para sustar serviços que estejam sendo executados em desacordo com as especificações ou enquadrados nos termos do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 O serviço será remunerado de acordo com a medição, única e final, do que foi executado tomando como referência o valor global apresentado na proposta de preços da CONTRATADA, vencedora da licitação, a qual é parte integrante deste Contrato independente de transcrição;



7.2 Os serviços objeto do presente Contrato serão medidos com base nas diretrizes contidas neste instrumento contratual bem como no instrumento convocatório e seus anexos;

7.3 Os pagamentos serão realizados em até 05 (cinco) dias corridos, na forma da legislação vigente, após a conclusão do serviço e apresentação da respectiva Nota Fiscal, juntamente com o Boletim de Medição, após a regular liquidação da despesa. A Nota fiscal deverá ser acompanhada da seguinte documentação:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da empresa;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- c) Comprovante de recolhimento do ISS;
- d) ART do Serviço;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito do Estado (Tributação)
- g) Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa do Estado (Procuradoria Geral)
- h) Certidão Negativa de Débito do Município (SEMUT)

7.4 Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo CONTRATANTE

7.5 AO CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem entregues em desacordo com a descrição constante no Contrato, sem que caiba a CONTRATADA, nestes casos, requerer o pagamento de multa por atraso de pagamento;

7.6 É responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os serviços prestados, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA não se transfere ao CONTRATANTE;

7.7 O CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente;

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e nos prazos estabelecidos sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, garantidos o contraditório e a ampla defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades:



a) advertência;

b) multa de 1,0% (um por cento) ao dia, limitada a 10%, sobre o valor total do Contrato, até que a CONTRATADA dê solução à inexecução parcial ou total do objeto deste termo.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 As multas e retenções poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.3 A penalidade estabelecida na alínea “b” desta cláusula poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com quaisquer das demais.

## **CLÁUSULA NONA – DA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 A direção técnica dos serviços cabe exclusivamente à CONTRATADA, que se obriga a obedecer às diretrizes definidas pelo CONTRATANTE, bem como, na forma da Lei, a respeitar rigorosamente as recomendações das normas brasileiras, respondendo civilmente por quaisquer danos resultantes de seu descumprimento;

9.2 A CONTRATADA far-se-á representar na execução dos serviços objeto deste Contrato por colaborador capacitado, em caráter permanente, que dirigirá os serviços durante todo o prazo contratual e cujo nome, acompanhado do respectivo currículo, deverá ser submetido, previamente, à aprovação do CONTRATANTE;

9.3 Em caso de falta ou impedimento ocasional, o profissional representante da CONTRATADA deverá ser substituído por um preposto, com amplos poderes para representá-la e cujo nome, acompanhado do respectivo currículo, deverá ser submetido, previamente, à aprovação do CONTRATANTE;

9.4 A substituição do profissional e/ou do seu preposto só poderá ser feita em concordância, por escrito, do CONTRATANTE;

9.5 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.6 A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;



9.7 A empresa CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos referidos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso de obras ou edificações, perante o registro de imóveis;

9.8 É obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

9.9 A CONTRATADA será única responsável pela segurança dos trabalhos de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, devendo fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual, adequados a cada tipo de serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A CONTRATADA deve colocar à disposição do CONTRATANTE, durante a vigência do presente Contrato, todos os meios necessários para a supervisão na execução destes serviços;

10.2 O CONTRATANTE exercerá a FISCALIZAÇÃO dos serviços contratados por técnico(s) pertencente(s) ao seu quadro, ou por ela designado e credenciado, por escrito, junto à CONTRATADA, como poderes para verificar o fiel cumprimento das disposições contidas neste Contrato, obrigando-se esta a facilitar o pleno desempenho de suas atribuições;

10.3 A FISCALIZAÇÃO terá os mais amplos poderes, inclusive para:

10.3.1 Ordenar a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou, quando no caso em que os serviços sejam executados em locais públicos ou pertencentes a terceiros, a permanência do mesmo, a exclusivo critério da FISCALIZAÇÃO, julgue inconveniente, sem que esse fato acarrete qualquer ônus para o CONTRATANTE;

10.3.2 Recusar serviços que não tenham sido executados de acordo com os procedimentos e normas definidos no presente Contrato;

10.3.3 Sustar, desde que lhe venha ao conhecimento e esteja dentro de sua capacidade, qualquer serviço executado em desacordo com o projeto, especificações ou com a boa técnica, ou ainda que atente contra a segurança do pessoal ou bens do CONTRATANTE e/ou terceiros;

10.4 No caso de inobservância, pela CONTRATADA, das exigências da FISCALIZAÇÃO, terá esta, além do direito de aplicação das sanções previstas neste Contrato, também o de suspender a execução dos serviços e sustar o pagamento de quaisquer documentos de cobrança;

10.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO, não exime a CONTRATADA da TOTAL responsabilidade pela execução dos serviços contratados.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderá ser lavrado e assinado pelas partes contratantes Termo de Recebimento Provisório ou Parcial, quando o todo ou parte bem definida dos serviços estiver concluída e já realizada a respectiva medição final;

11.2 A aceitação definitiva e total dos serviços pelo CONTRATANTE, com assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, dar-se-á de acordo com o previsto no Projeto Básico, Anexo I do edital, parte integrante deste termo contratual independentemente de transcrição;

11.3 Antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da FISCALIZAÇÃO relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os sem ônus para o CONTRATANTE, bem como demais pendências porventura existentes;

11.4 Encontrados defeitos, erros ou imperfeições na execução dos serviços, o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços só será assinado depois de sanados os defeitos ou falhas da execução apontadas pelo CONTRATANTE.

11.5 A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, cuja data fixará o início da contagem dos prazos previstos no Código Civil, não implica em eximir a CONTRATADA da responsabilidade e obrigações a que se refere àquele código;

11.6 A CONTRATADA se responsabiliza pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança dos serviços, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, de acordo com o art. 73, b, da Lei nº 8.666/93;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 O CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

12.1.1 Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.1.2 Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, projetos ou prazos e caso não seja apresentada ou apresentada desconforme, sem perda do direito do CONTRATANTE à respectiva multa;

12.1.3 Suspensão dos serviços por determinação de autoridade competente, motivada pela CONTRATADA, que responderá por eventual aumento de custo dos mesmos e por perdas e danos ao CONTRATANTE como consequência venha a sofrer;

12.1.4 Subcontratação, cessão ou transferência totais dos serviços objeto deste Contrato;

12.1.5 Cessão total ou parcial dos créditos decorrentes deste Contrato a terceiros, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;



12.2 Uma vez rescindido este Contrato, o CONTRATANTE entregará os serviços à empresa habilitada que obteve a segunda colocação na Licitação que originou este Contrato, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá, na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa a rescisão;

12.2.1 O CONTRATANTE, se não optar por entregar os serviços à empresa segunda colocada no respectivo certame, dará início a uma nova Licitação, devendo neste caso a CONTRATANTE esclarecer os motivos pelos quais teria tomado esta decisão;

12.3 Caso o CONTRATANTE decida não rescindir o presente Contrato nos termos desta Cláusula, e sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento contratual, poderá a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e sustar o pagamento de documentos de cobrança pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

13.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total dos serviços objeto deste Contrato;

13.2 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial dos serviços objeto deste Contrato a terceiros, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS**

14.1 A CONTRATADA garante a qualidade e perfeição dos serviços executados, inclusive materiais e equipamentos nelas empregados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento deste Contrato;

14.2 A CONTRATADA deverá revisar ou corrigir, sem ônus para o CONTRATANTE, mesmo após o encerramento do Contrato, todas as imperfeições e/ou omissões nos projetos executados que porventura sejam verificados pela FISCALIZAÇÃO;

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, que será o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Natal (RN), XX de xxxx de 2013.

Laércio Segundo de Oliveira  
Secretário Geral do TCE-RN



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**RIO GRANDE DO NORTE**

Comissão Permanente de Licitação

TCE-RN

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

**CONVITE Nº 001/2014-TCE/RN****ANEXO III – PLANILHA DO ORÇAMENTO BÁSICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO PARCIAL R\$	CÓDIGO SIN
	<b>SALA RN SUSTENTÁVEL (6º Andar)</b>					
<b>1</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>					
	Retirada de divisória leve sem reaproveitamento (Desmontagem Drywall)	m <sup>2</sup>	7,74	7,33	56,75	200044
	Retirada de portas ou janelas, inclusive batentes	m <sup>2</sup>	1,47	8,01	11,78	200019
	Retirada de divisória leve com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	7,74	14,67	113,59	200018
<b>2</b>	<b>PAREDES E PAINÉIS</b>					
	Fornecimento e Montagem de Parede DRYWAL (Gesso Acartonado) sem emassamento- Espessura de 95mm - sem miolo - parede composta por 02 (dois) painéis para áres secas, estrutura em montantes e guias metálicas e acessórios	m <sup>2</sup>	7,74	96,20	744,61	90132
	Divisória em painel Divilux sem vidro, montante/rodape simples, perfil de alumínio (fornecimento e montagem)	m <sup>2</sup>	1,76	91,44	160,93	90021
	Montagem de divisória reaproveitada sem vidro, rodape simples, perfil de alumínio	m <sup>2</sup>	7,74	11,60	89,75	90022
<b>3</b>	<b>ESQUADRIAS</b>					
	Assentamento de porta de madeira inclusive caixa e ferragens reaproveitada	m <sup>2</sup>	1,89	84,42	159,55	90007
<b>4</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					
	Ponto de corrente, 2P+T, 0,30 m do piso, sobrepor, inclusive eletroduto PVC, caixa 4 x 2" tipo condutele e tomada, conforme projeto	Pt	5,00	116,13	580,64	60205
	Adequação e reposicionamento de interruptores existentes à formatação do projeto	Vb	1,00	300,00	300,00	
	Quadro de distribuição, pvc, embutir, com barramento de fase, terra e neutro, para 16 circuitos inclusive: Disjuntor geral trifásico de 32A, 01 disjuntor monofásico de 16A, 05 disjuntores monofásicos de 20A dispositivo de proteção contra surto e disjuntor DR 40A, 04 polos, conforme projeto.	Und	1,00	818,91	818,91	COMP
	Ramal trifásico de ligação do quadro geral para o quadro de distribuição da sala, com cabo flexível de 4 mm <sup>2</sup> e eletroduto PVC DE 32 mm, conforme projeto	m	10,00	65,01	650,11	COMP



<b>5</b>	<b>INSTALAÇÕES DE LÓGICA, TELEFONIA E SONORIZAÇÃO</b>					
	Ponto de lógica em caixa 4x2" de sobrepor (condutele), inclusive tubulação em PVC cabo UTP Cat 5E 04P tomada RJ-45 conforme projeto	Pt	5,00	117,11	585,53	60206
	Ramal de ligação de servidor a caixa de passagem de distribuição dos pontos de lógica, localizada na sala de aula, inclusive eletrocalha de 150x50 mm, conforme projeto	m	20,00	114,91	2.298,19	COMP
	Caixa de passagem para telefone, metálica, sobrepor, 40x40 conforme projeto	Und	1,00	133,06	133,06	60146
	Ponto para telefone, tubulação PVC 25 mm, tomada RJ-11 conforme projeto	Pt	1,00	94,06	94,06	60215
	Identificação e certificação de rede de lógica incluindo emissão de relatório	Und	5,00	71,69	358,46	60276
	Ramal de ligação telefônica DG a sala	m	20,00	7,90	157,99	
<b>6</b>	<b>PINTURA</b>					
	Látex PVA, em parede interna e teto, sem massa corrida, com duas demãos	m <sup>2</sup>	15,48	9,79	151,58	120023
	Emassamento de parede interna ou teto com duas demãos de massa corrida a base PVA, inclusive lixamento	m <sup>2</sup>	15,48	7,62	117,96	120005
	Verniz em esquadria de madeira com três demãos	m <sup>2</sup>	1,02	12,92	13,17	120038
	<b>SECRETARIA GERAL</b>					
<b>7</b>	<b>PAREDES E PAINÉIS</b>					
	Fornecimento e Montagem de Parede DRYWAL (Gesso Acartonado) sem emassamento- Espessura de 95mm - sem miolo - parede composta por 02 (dois) painéis para áres secas, estrutura em montantes e guias metálicas e acessórios	m <sup>2</sup>	8,25	96,20	793,67	90132
<b>8</b>	<b>PINTURA</b>					
	Látex PVA, em parede interna e teto, sem massa corrida, com duas demãos	m <sup>2</sup>	16,50	9,79	161,56	120023
	Emassamento de parede interna ou teto com duas demãos de massa corrida a base PVA, inclusive lixamento	m <sup>2</sup>	16,50	7,62	125,73	120005
	Verniz em esquadria de madeira com três demãos	m <sup>2</sup>	1,02	12,92	13,17	120038
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 8.690,75</b>	

Importa o presente orçamento em: R\$ 8.690,75 (oito mil, seiscentos e noventa reais e setenta e cinco centavos)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**RIO GRANDE DO NORTE**

Comissão Permanente de Licitação

TCE-RN

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

---

**CONVITE Nº 001/2014-TCE/RN**  
**ANEXO IV – PLANTAS DO PROJETO (2 PRANCHAS)**

\* AS PLANTAS DO PROJETO (.PDF) ESTÃO DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS NO SITE [www.tce.rn.gov.br](http://www.tce.rn.gov.br).

**CONVITE Nº 001/2014-TCE/RN**  
**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Ref.: Convite nº 001/2014 –TC

(Nome da empresa) . . . . ., inscrita no CNPJ n.º . . . . . por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) . . . . ., portador (a) da Carteira de Identidade n.º . . . . . e do CPF n.º . . . . ., apresenta a sua Proposta de Preço para a execução total dos serviços de reforma e ampliação da sala RN Sustentável (6º andar) e construção de parede acartonada na recepção da Secretaria Geral (5º andar), incluindo adaptações e limpeza final, com fornecimento de material e mão-de-obra, do Edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, localizado na Av. Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis – Natal/RN, referentes ao convite nº 002/2013-TC, nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL	CÓDIGO SIN
<b>SALA RN SUSTENTÁVEL (6º Andar)</b>						
<b>1</b>	<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>					
	Retirada de divisória leve sem reaproveitamento (Desmontagem Drywall)	m <sup>2</sup>	7,74			200044
	Retirada de portas ou janelas, inclusive batentes	m <sup>2</sup>	1,47			200019
	Retirada de divisória leve com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	7,74			200018
<b>2</b>	<b>PAREDES E PAINÉIS</b>					
	Fornecimento e Montagem de Parede DRYWAL (Gesso Acartonado) sem emassamento- Espessura de 95mm - sem miolo - parede composta por 02 (dois) painéis para áres secas, estrutura em montantes e guias metálicas e acessórios	m <sup>2</sup>	7,74			90132
	Divisória em painel Divilux sem vidro, montante/rodape simples, perfil de alumínio (fornecimento e montagem)	m <sup>2</sup>	1,76			90021
	Montagem de divisória reaproveitada sem vidro, rodape simples, perfil de alumínio	m <sup>2</sup>	7,74			90022
<b>3</b>	<b>ESQUADRIAS</b>					
	Assentamento de porta de madeira inclusive caixa e ferragens reaproveitada	m <sup>2</sup>	1,89			90007
<b>4</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					
	Ponto de corrente, 2P+T, 0,30 m do piso, sobrepor, inclusive eletroduto PVC, caixa 4 x 2" tipo condutele e tomada, conforme projeto	Pt	5,00			60205
	Adequação e reposicionamento de interruptores existentes à formatação do projeto	Vb	1,00			



	Quadro de distribuição, pvc, embutir, com barramento de fase, terra e neutro, para 16 circuitos inclusive: Disjuntor geral trifásico de 32A, 01 disjuntor monofásico de 16A, 05 disjuntores monofásicos de 20A dispositivo de proteção contra surto e disjuntor DR 40A, 04 polos, conforme projeto.	Und	1,00			COMP
	Ramal trifásico de ligação do quadro geral para o quadro de distribuição da sala, com cabo flexível de 4 mm <sup>2</sup> e eletroduto PVC DE 32 mm, conforme projeto	m	10,00			COMP
<b>5</b>	<b>INSTALAÇÕES DE LÓGICA, TELEFONIA E SONORIZAÇÃO</b>					
	Ponto de lógica em caixa 4x2" de sobrepor (condutele), inclusive tubulação em PVC cabo UTP Cat 5E 04P tomada RJ-45 conforme projeto	Pt	5,00			60206
	Ramal de ligação de servidor a caixa de passagem de distribuição dos pontos de lógica, localizada na sala de aula, inclusive eletrocalha de 150x50 mm, conforme projeto	m	20,00			COMP
	Caixa de passagem para telefone, metálica, sobrepor, 40x40 conforme projeto	Und	1,00			60146
	Ponto para telefone, tubulação PVC 25 mm, tomada RJ-11 conforme projeto	Pt	1,00			60215
	Identificação e certificação de rede de lógica incluindo emissão de relatório	Und	5,00			60276
	Ramal de ligação telefônica DG a sala	m	20,00			
<b>6</b>	<b>PINTURA</b>					
	Látex PVA, em parede interna e teto, sem massa corrida, com duas demãos	m <sup>2</sup>	15,48			120023
	Emassamento de parede interna ou teto com duas demãos de massa corrida a base PVA, inclusive lixamento	m <sup>2</sup>	15,48			120005
	Verniz em esquadria de madeira com três demãos	m <sup>2</sup>	1,02			120038
	<b>SECRETARIA GERAL</b>					
<b>7</b>	<b>PAREDES E PAINÉIS</b>					
	Fornecimento e Montagem de Parede DRYWAL (Gesso Acartonado) sem emassamento- Espessura de 95mm - sem miolo - parede composta por 02 (dois) painéis para áres secas, estrutura em montantes e guias metálicas e acessórios	m <sup>2</sup>	8,25			90132



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**RIO GRANDE DO NORTE**

Comissão Permanente de Licitação

TCE-RN

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

<b>8</b>	<b>PINTURA</b>					
	Látex PVA, em parede interna e teto, sem massa corrida, com duas demãos	m <sup>2</sup>	16,50			120023
	Emassamento de parede interna ou teto com duas demãos de massa corrida a base PVA, inclusive lixamento	m <sup>2</sup>	16,50			120005
	Verniz em esquadria de madeira com três demãos	m <sup>2</sup>	1,02			120038
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$</b> <b>XXXX,XX</b>	

PREÇO GLOBAL : R\$ .....

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO: .....

PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS: 30 (trinta) dias consecutivos.

**VALIDADE DA PROPOSTA**  
(60) Sessenta dias, no mínimo.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



**CONVITE Nº 001/2014-TCE/RN**  
**ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Por intermédio do presente atestado declaramos que temos conhecimento dos locais onde serão executados os serviços objetos do Convite nº 001/2014 e que foram verificadas “in loco” todas às condições e fatores que possam afetar os referidos serviços, de modo a não restarem quaisquer dúvidas.

Portanto, declaramos ainda que:

Manteremos, durante a vigência do contrato originado deste Convite, pessoal capacitado, além de equipamentos e materiais em perfeitas condições e disponíveis no local onde serão realizados os serviços, dentro do prazo e de acordo com as condições previstas na Carta Convite e seus anexos.

Temos pleno conhecimento das condições gerais e locais onde serão realizados os serviços, bem como da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições de execução.

(local e data)

---

(nome e assinatura do representante legal)

CERTIFICAMOS que, nesta data, a empresa XXXXX, CNPJ Nº XXXXX, representada por XXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXX-SSP/RN, vistoriou a área física de propriedade do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, sito à Av. Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis – Natal/RN, local onde será prestado o serviço objeto do Convite nº 001/2014.

(local e data)

---

(nome e assinatura do representante da STM)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

**RIO GRANDE DO NORTE**

Comissão Permanente de Licitação

TCE-RN

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

**CONVITE Nº 001/2014-TCE/RN  
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE  
TRABALHADOR DE MENOR**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no item inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: informar se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**RIO GRANDE DO NORTE**

Comissão Permanente de Licitação

TCE-RN

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

**CONVITE Nº 001/2014-TCE/RN**  
**ANEXO VIII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – FÍSICO-FINANCEIRO**

\* O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – FÍSICO-FINANCEIRO (.PDF) ESTÁ  
DISPONÍVEL AOS INTERESSADOS NO SITE [www.tce.rn.gov.br](http://www.tce.rn.gov.br).